LEI N.° 5.339, DE 02 DE MARÇO DE 2007

Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio e Subvenções Para o Exercício de 2007 e dá Outras Providências

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2007, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 01.00 – Executivo

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado

Emater	R$	65.000,00
Sindicato Rural de Frutal	R$	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.07	**R$**	**115.000,00**

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Associação Universitária Estudantil (ASSUNE)	R$	23.000,00
- Associação Estudantil de Frutal (ASSEF).....	R$	54.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.08	**R$**	**77.000,00**

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Promoção Humana

CRECHES

- Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus	R$	130.000,00
- Congregação Irmãs Carmelitas Miss. Sta.Tereza (Educandário Padre Lourenço).....	R$	148.000,00
- Creche Nosso Lar Júlia de Carvalho.....	R$	108.000,00
- Centro Educação Infantil Mission. Vitalina A. Dias	R$	25.000,00
Sub Total.....	**R$**	**411.000,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- Assistência Social Pio XII – Casa da Criança Santo Antonio de Pádua	R$	82.000,00
- Assistência Social Pio XII (Asilo).....	R$	120.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	R$	166.000,00
- Associação Benf. Presb. “Evang. Álvaro Antonio de Souza”.....	R$	10.000,00
- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).....	R$	100.000,00
- Centro Espírita “Deus Amor e Caridade”	R$	14.000,00

- Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis.....	R$	19.000,00
- Centro de Recup. Alcoólatra de Frutal (CEREA).....	R$	10.000,00
- Lar Idosos Maria do Carmo Rio Vez.....	R$	24.000,00
- Apostolado Coração de Jesus	R$	12.000,00
- Casa da Sopa Fabiano de Cristo.....	R$	7.000,00
- Conselho Particular Nossa Senhora do Carmo da Sociedade "São Vicente de Paulo".....	R$	9.000,00
Sub Total	R$	**573.000,00**
Total da Unidade 02.10	R$	**984.000,00**

Unidade: 02.12. Secretaria Municipal de Saúde

- Hospital de Base (São José do Rio Preto)	R$	10.000,00
- Sociedade Amigos Hosp. São Francisco de Assis	R$	1.000,00
- Fundação Pio XII (Barretos).....	R$	30.000,00
- CISVALE – Cons. Interm Saúde Vale Rio Gde.	**R$**	1.000,00
Total da Unidade: 02.12.....	R$	**42.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**1.218.000,00**

Art 2º As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Promoção Humana, através do Conselho Municipal de Assistência Social as análises e definições das necessidades financeiras de cada entidade a ser beneficiada.

Art 3º Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações especificas no Orçamento de 2007.

Art 4º Para a consecução das modificações introduzidas, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

Art. 5º Revogado as disposições em contrário, em especial a Lei n.° 5.334, de 16 de fevereiro de 2007, esta Lei entra em vigor retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 02 de março de 2007 — 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES